

II – profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 14. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso às salas de reuniões.

Art. 15. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 16. A adoção das medidas previstas nesse Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção Humana pelo *Coronavírus SARS - CoV - 2/COVID - 19*.

Art. 17. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias

na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do *Coronavírus SARS - CoV - 2/COVID - 19*.

Art. 18. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao *COVID-19*, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do PROCON.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no *caput* deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 19. A Secretaria Municipal da Comunicação Social, a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer devidamente instruídas pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão suspender a visitação em teatros, cinemas,

bibliotecas, museus e outros eventos artísticos e culturais.

Art. 20. Determino à Secretaria Municipal de Finanças o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do *Coronavírus SARS - CoV - 2/COVID - 19*.

Art. 21. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de março de 2020.

**HILDA LUKALSKI**

**Prefeita de Araucária em exercício**

Processo nº 14889/2020



## ADEPOL - Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná



Ata da 3ª (terceira) Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral das Eleições 2020, da Associação dos Delegados de Polícia do Paraná, realizada às 16h30min do dia 16 de março do corrente ano, na sede da ADEPOL-PR, localizada na Rua Padre Agostinho, 850 – Mercês, Curitiba - PR, onde presentes se achavam os Senhores Delegados de Polícia: Dr. José Maria de Paula Correia, Presidente da Comissão Eleitoral; Dr. Kiyoshi Hattanda, membro da Comissão eleitoral; Dr. Daniel Prestes Fagundes, candidato ao cargo de Presidente da chapa União e Determinação; Dr. Ernesto dos Santos Neto, candidato ao cargo de Diretor dos Aposentados da chapa União e Determinação; Dr. Gilson Garrett Algauer, candidato ao cargo de Presidente da chapa Luta e Transparência; Dr. Sebastião Ramos dos Santos Neto, candidato ao cargo de Vice Presidente da chapa Luta e Transparência. O senhor Presidente nomeou o Dr. Kiyoshi para secretariar os trabalhos da presente reunião e lavrar a presente ata. Em seguida, o Sr. Presidente abriu os trabalhos da Reunião Extraordinária, às 16h30min, momento em que agradeceu a todos os candidatos pela presença. O Sr. Presidente, na condução dos trabalhos, iniciou a reunião, justificando a ausência do Dr. Luiz Carlos de Oliveira, membro da Comissão Eleitoral de Curitiba. O senhor Presidente, então, determinou que a presente reunião seja gravada (por áudio), o que foi feito, e o arquivo digital gravado no servidor da ADEPOL PR. Na sequência, foram deliberados os seguintes assuntos: 1) primeiramente, o senhor Presidente leu o requerimento da chapa Luta e Transparência, encabeçada pelo Dr. Gilson Garrett Algauer, datado de 16/03/2020, mediante o qual foi pleiteado, em suma: i) a instituição do **voto eletrônico** desde que também se institua o **voto por correspondência postal**, garantindo-se, assim, ampla e irrestrita possibilidades de voto a todos os eleitores, em substituição a qualquer tipo de votação presencial, tendo em vista a pandemia do corona vírus; ii) caso seja necessário para a implementação do pedido anterior, que seja prorrogada a data da eleição pelo prazo de 15 dias; iii) que, também a fim de se evitar aglomerações de pessoas, seja cancelado o debate entre os candidatos à Presidência da ADEPOL que estava agendado para às 19h00min do dia 20 de março do corrente ano. 2) Após, a leitura da petição, o senhor Presidente, deu a palavra ao Dr. Gilson que reiterou os termos de seu pedido escrito e destacou que, com o advento dos riscos advindos da pandemia causada pelo corona vírus, a única saída viável é a substituição da votação presencial pela votação eletrônica. Porém, para garantir o direito do voto aos associados mais idosos e que por ventura não

tenham muita afinidade com o computador (e com e-mail), a chapa Luta e Transparência achou por bem condicionar a implementação do voto eletrônico com a implementação também do voto por carta (voto postal) a fim de garantir que todos os eleitores, dos mais novos aos mais idosos, possam exercer esse direito sem qualquer dificuldade. 3) O Presidente, então, abriu a palavra ao Dr. Daniel Fagundes que, primeiramente, agradeceu a paciência e a sabedoria do Dr. José Maria no desempenhar do mister de Presidente da Comissão Eleitoral, ao passo que entregou em mãos a esse Presidente a **resposta escrita** ao requerimento da chapa contrária, pedindo que a mesma siga anexa a ata da presente reunião, o que foi deferido de plano pelo Presidente. Ainda com a palavra, o Dr. Daniel reiterou os termos da referida resposta escrita e asseverou que a chapa União e determinação concorda integralmente com a substituição da votação presencial, pelos motivos expostos pela chapa adversária (risco de contaminação dos eleitores pelo corona vírus, instituindo-se, assim, no lugar da votação presencial, a votação eletrônica (link de votação enviado ao e-mail cadastrado dos associados eleitores no dia das eleições, das 8h às 17h), que, por si só, tem o condão de resolver o problema garantindo a facilidade de votação a todos os eleitores. Dr. Daniel, ainda com a palavra, reiterou que, com o fim de se evitar maiores empassos com a chapa adversária no que tange à implementação da votação eletrônica, a chapa União e Determinação - ainda que ciente da desnecessidade do voto postal (como também do risco que o voto postal representa ao eleitor que terá que manusear envelopes e se dirigir a uma agência dos correios mais próxima) - resolve firmar o acordo com a chapa adversária nos termos do "termo de acordo" firmado por escrito entre as chapas, cuja cópia deve seguir anexa a ata da presente reunião, acordo esse que conta com o aval do Presidente da Comissão Eleitoral. Igualmente, o Dr. Daniel manifestou integral concordância com o cancelamento do debate entre os cabeças de chapa, a pedido do Dr. Gilson, debate esse que estava programado para às 19h00min do dia 20/03/20, tendo em vista também a questão do corona vírus e a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas no mesmo recinto. Por fim, Dr. Daniel manifestou a discordância em relação à prorrogação das eleições da ADEPOL pelo prazo de 15 dias tendo em vista que as eleições já foram agendadas para o dia 28/03/2020 em respeito a prazo estatutário e também para que a nova diretoria empossada no dia 28 de março já tenha condições de assumir a plenitude da administração da ADEPOL sem correr maiores riscos de descontinuidade de gestão e consequente descumprimento

das responsabilidades financeiras que a associação terá no mês de abril e subsequentes. Afinal, a atual Diretoria perde os poderes de gestão sobre a ADEPOL quando finda a segunda quinzena de março, conforme previsão estatutária. Portanto, por exemplo, os bancos em que a associação é correntista passarão a exigir a ata de posse da nova diretoria para que essa, então, possa assumir as movimentações bancárias em nome da ADEPOL e, assim, possa honrar os diversos compromissos que tem como o pagamento do boleto da UNIMED, por exemplo. Dr. Daniel levantou a questão dos associados inadimplentes que, em razão da inadimplência, não tem direito a voto. E propôs que esses inadimplentes sejam notificados formalmente (por e-mail e por ligação telefônica) pela ADEPOL a quitarem seus débitos em até 48 horas da notificação sob pena de não poderem votar. Assim, os que regularizarem suas pendências com a ADEPOL no prazo dado, que constará do "termo de acordo" firmado entre as chapas, receberão a carta com a cédula e também o link para votação eletrônica. Os que se quedarem inertes, ao contrário, não receberão nem a carta nem o link de votação, conforme dispuser o referido "termo de acordo". Agora, os que comprovarem a regularização de seus débitos junto a esta associação, até às 16h do dia 26/03/20, poderão votar no dia 28/03, porém, exclusivamente pelo meio eletrônico. 4) Por fim, Dr. José Maria parabenizou os concorrentes às eleições desta renomada associação, homologando o acordo firmado entre as chapas, e determinou que o **edital nº 001/2020**, convocatório das eleições em tela, seja aditado de acordo com o referido "**termo de acordo**" e que todos os documentos produzidos em consequência do que decidido nesta reunião (edital 001/2020; "termo de acordo" e ata da presente reunião) sejam publicados em cartório e em jornal de grande circulação e, após tais providências, sejam amplamente divulgados entre os eleitores pelos canais de comunicação da ADEPOL PR para com seus associados. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, parabenizou pela disputa do pleito, que é sempre salutar e encerrou a presente reunião às 19h.

Dr. Gilson Garrett Algauer  
Chapa Luta e Transparência

Dr. Daniel Prestes Fagundes  
Chapa União e Determinação

Dr. José Maria de Paula Correia  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Eleitoral

Kiyoshi Hattanda  
Secretário da Comissão



## ADEPOL - Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná

### ADITAMENTO AO EDITAL N.º 01/2020

O Dr. **DANIEL PRESTES FAGUNDES**, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo disposto no artigo 52 e seguintes, do Estatuto da ADEPOL-PR, considerando os termos do acordo entabulado entre as chapas concorrentes ao pleito eleitoral para formação do novo Conselho Diretor da entidade, oriundo da reunião realizada no edifício-sede em data de 16/03/2020 e considerando também o advento da pandemia de coronavírus (Covid-19), que exige a união de esforços para prevenir o avanço da moléstia no país

#### RESOLVE

**ADITAR OS TERMOS DO EDITAL N.º 0001/2020**, convocando os senhores associados para a eleição dos novos membros do Conselho Diretor, do Presidente do Conselho Deliberativo e do Presidente do Conselho Fiscal, cuja gestão será no período de março de 2020 a março de 2022, consoante artigo 21 do Estatuto da ADEPOL-PR, a realizar-se no dia **28 de março do corrente ano (28/03/2020)**, tendo como única **Seção Eleitoral a sede da ADEPOL-PR, em Curitiba-PR, localizada na Rua Padre Agostinho, 850, Bairro Mercês, com início às 8h00min e término às 17h00min, para a realização do pleito.**

Ficam instituídas as modalidades de votação postal (por carta) e eletrônica (através de computador com acesso à internet) em substituição à modalidade de voto presencial, na forma prevista no art. 53, do Estatuto da ADEPOL-PR, a fim de garantir que todos os eleitores, dos mais novos aos mais idosos, possam exercer o direito ao voto sem qualquer dificuldade.

**Durante o pleito os eleitores poderão comparecer na Seção Eleitoral (Edifício-Sede) para exercer o direito ao voto na modalidade eletrônica, eis que na mencionada seção haverá um aparelho notebook à disposição do eleitor.**

**Haverá suporte técnico, durante o horário de votação, por ligação telefônica, junto aos telefones (41) 3222-9241 e (41) 99206-8187 para auxiliar e dirimir quaisquer dúvidas dos eleitores.**

**Cada associado eleitor (ou seja, aquele associado titular que estiver em dia com suas obrigações financeiras e estatutárias junto à ADEPOL-PR, tem até às 16h00min do dia 19/03/2020 para regularizar eventual inadimplência) e receberá em seu endereço físico a correspondência da ADEPOL, pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), envelope dentro do qual haverá outro envelope, devidamente endereçado, selado e rubricado pelos candidatos à presidência da ADEPOL, contendo a cédula de votação a qual deverá ser repostada à ADEPOL o quanto antes.**

**Na hipótese de recebimento do envelope sem qualquer das rubricas mencionadas no parágrafo anterior, o associado eleitor deverá comunicar o fato imediatamente à ADEPOL/PR.**

**Para fins de votação por carta, somente serão computados os votos recebidos no endereço da sede administrativa da ADEPOL, Rua Padre Agostinho, 850, Mercês, Curitiba-PR, CEP 80.430-050, via envelopes rubricados, conforme explicado acima, impreterivelmente até às 17h00min do dia 28/03/2020.**

**Cada associado eleitor (ou seja, aquele associado titular que estiver em dia com suas obrigações financeiras e estatutárias junto à ADEPOL-PR, tem até às 16h00min do dia 26/03/20 para regularizar eventual inadimplência) e receberá em seu e-mail (endereço eletrônico) principal, cadastrado junto à secretaria da ADEPOL-PR, às 8h00min do dia 28 de março de 2020 (dia das eleições), o link (endereço do site) para a votação eletrônica, cujo direito de voto online poderá ser exercido de qualquer localidade e de qualquer computador a que o eleitor tenha acesso ao seu e-mail principal, até às 17h00min do dia 28/03/2020.**

**No que se refere ao voto eletrônico, o escrutínio será realizado de forma automática por sistema informatizado, no edifício-sede em Curitiba, a partir das 18h00min do dia 28 de março de 2020 e, na mesma data e horário, serão contabilizados manualmente os votos recebidos na modalidade postal pela Comissão Eleitoral da ADEPOL, na presença dos fiscais de cada chapa concorrente (até três cada).**

**No caso de duplicidade de votos será considerado o voto eletrônico em detrimento do voto postal, visando a salvaguardar a lisura do procedimento e o sigilo das votações quando da apuração dos votos, após às 17h do dia 28/03/2020.**

**Fica cancelado o debate entre os cabeças de chapa, anteriormente programado para às 19h00min do dia 20/03/2020, considerando igualmente, a questão do coronavírus e a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas no mesmo recinto.**

**Finalmente, mantêm-se todos os demais termos do edital nº 0001/2020, fazendo parte integrante deste os seguintes anexos: a) Termo de Acordo entre as chapas concorrentes, devidamente registrada em cartório de tabelionato de notas; e b) Ata da reunião realizada no dia 16/03/2020 entre a Comissão Eleitoral e as chapas concorrentes.**

Curitiba, 17 de março de 2020.

**DANIEL PRESTES FAGUNDES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam os associados da **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro** convocados para a **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia 23/04/2020, às 18h00 em primeira convocação e às 18h30min em segunda convocação. O endereço reunião será na Rua Desembargador Motta, n.º1070, Água Verde, Curitiba-PR, e a pauta será a seguinte:

- Avaliação do desempenho econômico financeiro de cada um dos braços operacionais e consolidado do Complexo Pequeno Príncipe – ano de 2019 e aprovação do Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado e Movimentação Financeira;
- Outros assuntos de interesse do Complexo Pequeno Príncipe.

**Ety da Conceição Gonçalves Forte**  
Presidente